

# CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA LOURENÇO BERTI FILHO EPP PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

<u>DATA</u>: 15 de março de 2016.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2016, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 69.417,50

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 05/2016

#### Cláusula 1º - DAS PARTES

1.1. A **Prefeitura do Município de Tapiratiba**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **LOURENÇO BERTI FILHO EPP**, com sede à Avenida Nove de Julho, nº 125, Centro, em São José do Rio Pardo/SP, inscrita no CNPJ 05.419.465/0001-03, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Lourenço Snidarcis Filho, Gerente, residente e domiciliado a Avenida Nove de Julho, nº 125, Centro, em São José do Rio Pardo/SP, portador do CPF 041.000.358-10, e do RG 15.927.765-6, ajustam o seguinte:

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios

#### para merenda escolar

Fornecimento.

2.2. A Contratada deverá fornecer os objeto, nos quantitativos solicitados nas Ordens de

# CLAUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento dos objetos referidos na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará

à CONTRATADA a importância de:

ITEM	QTD	UNI	OBJETO	R\$ unit	TOTAL
13	50	Kg	Fermento químico em pó, embalagem contendo 250g. Ingredientes: Fécula de mandioca ou amido de milho, fosfato monocálcio, Carbonato de cálcio, e bicarbonato de sódio, livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto formado de substancias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos e féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Prazo de validade não inferior a 6 meses na data de entrega.	12,05	602,50
21	800	Kg	Macarrão parafuso. Características técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada, e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas, fragilidade a pressão de dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de até 1 kg.  Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter dados de marca e procedência, data de validade e informações nutricionais.	2,60	2.080,00
32	2000	Kg	Carne bovina, tipo Coxão Mole em Isca, congelada, sem gordura e tecido conjuntivo, embalada em pacotes de 1kg a 5kg, com embalagem secundária de até 15 kg, integra adequada e resistente, com rotulagem específicando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e com registro de inspeção animal (SIF, SIE e SIM). No momento da entrega o produto deve ser entregue em veículo frigorífico sob temperatura de até -12°C e com validade mínima de 3 meses.	17,97	35.940,00
35	3000	Kg	Sobrecoxa de Frango congelada com ossos e com pele, de boa qualidade, em pacotes atóxicos de 1 kg, isento de aditivos, ou substancias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo ou que alterem suas características. Embalagem deve estar íntegra adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e com registro de inspeção animal (SIF, SIE e SIM). No momento da entrega o produto deve ser entregue em veículo frigorífico sob temperatura de até - 12°C e com validade mínima de 3 meses.	6,13	18.390,00
53	1200	Kg	Creme de leite, em embalagens atóxicas contendo entre 200g a 395g. Com validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.	7,00	8.400,00
54	900	Kg	Extrato de tomate, Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Informação nutricional por porção de 30g: valor energético 20kcal, carboidratos 4,2g, proteínas 4,2g, gorduras totais, saturadas e trans 0g. Sódio Máximo:130g Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	4,45	4.005,00

R\$ TOTAL ESTIMADO	69.417,50

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

#### Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **20 (vinte) dias corridos** pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.
- 4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

#### Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.
- 5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.
- 5.3. A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.
- 5.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

#### Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

- 6.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa à sua rescisão.
- 6.2. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa será regida pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal №: 8.666/93 e alterações.
- 6.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:
  - 7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- 7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;
  - 7.1.3. Paralisar o fornecimento dos produtos durante um período de 10 (dez) dias
- consecutivos;
  7.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender o fornecimento dos
  - 7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou modianto cimulação ou fraudo na evecução do
- 7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.
- 7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal №: 8.666/93 e alterações.

#### Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

produtos;

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2016:

02.05.06 - 10.306.0025.2.050 - 3.3.90.32

## CLÁUSULA 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

9.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

# Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

- 10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
- 10.1.1. Constituição Federal;
- 10.1.2. Constituição Municipal;
- 10.1.3. Lei Federal №: 8.666/93;
- 10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;
- 10.1.5. Lei Federal №: 8.883/94;
- 10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;
- 10.1.7. Lei Federal №: 9.069/95;
- 10.1.8. Lei Federal №: 9.648/98;
- 10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1. Não será permitido o fornecimento dos combustíveis sem que a Coordenadoria de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Entrega".
- 11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal №: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
- 11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.
- 11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento dos combustíveis.
- 11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- 11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias resultantes da execução deste contrato.
- 11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Chefia de Gabinete, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.
- 11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Luiz Antonio Peres Prefeito Municipal

LOURENÇO BERTI FILHO EPP Contratada

Testemunhas:



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

1.		 		
RG				
KG .	 	 		
2.		 		_
D.C.				